



ESTADO DA PARAIBA
 Câmara Municipal de Campina Grande
 "Casa de Félix Araújo"
 GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, 29 / 11 / 05	DESPACHO Aprovado na Sessão de 30 / 11 / 2005
	Adiado para próxima Sessão Em, / /	Presidente 1º Secretário
1977. Nº 12005	Presidente	EMENTA: Requer ao Ilmo. Sr. Superintendente da STTP que adote providências para o cumprimento da Lei Municipal nº 3906/01, que instituiu o Transporte Público de Passageiros Opcional, no município de Campina Grande.

VISTO EXP.
 OF N.º 2699
 Jânio
 STTP

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 3906, datada de 11 de maio de 2001, estabelece em seu artigo 2º que o Transporte Público de passageiros Opcional deverá cumprir as seguintes exigências:

1. O veículo utilizado será microônibus e terá:
 - a-) Ar condicionado;
 - b-) Número de passageiros limitados, de acordo com a capacidade do veículo; Música ambiente em níveis permitidos;
 - c-) Vida útil de 07 (sete) anos;
 - d-) Será permitido transportar o número máximo de 05 (cinco) passageiros em pé.

Considerando que, como vimos, a Lei está sendo descumprida abertamente sem qualquer reprimenda.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao **Ilmo. Sr. Superintendente da STTP que adote providências para o cumprimento da Lei Municipal nº 3906/01, que instituiu o Transporte Público de Passageiros Opcional, no município de Campina Grande.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 21 de novembro de 2005.

flb

OLIMPIO OLIVEIRA
 Vereador do PMDB